

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 1.155, DE 28 DE MARÇO DE 1974.

— Autoriza celebração de contrato para realização de despesas médicas e hospitalares do pessoal não enquadrado na assistência do IPSENG, e seu desconto em folha de pagamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato com os hospitais da cidade ou com o Hospital "São Sebastião", de Sabinópolis, para o atendimento médico e hospitalar do pessoal a serviço do Município, não enquadrado na assistência do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

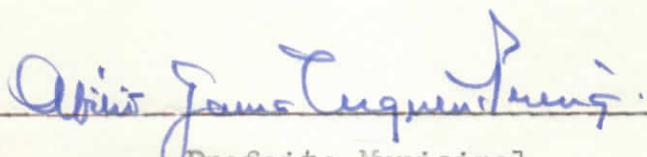
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação do artigo anterior serão descontadas pela metade em folha de pagamento do pessoal.

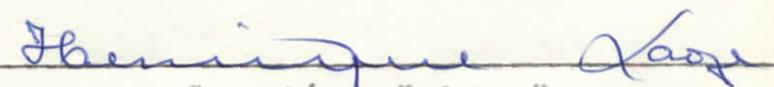
Art. 3º - Os valores a serem cobrados pelos hospitais serão os da tabela adotada pelo IPSENG.

Art. 4º - Para fazer face às despesas decorrentes desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos - especiais necessários, anuladas, total ou parcialmente, dotações orçamentárias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 28 de março de 1974.

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Secretário "ad hoc"